



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 11/2023, de 21 de julho de 2023.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVAIS A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Do parecer: Trata-se de solicitação emanada do Sr. Prefeito Municipal, acerca de processo encaminhado a esta Secretaria pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, solicitando desta Consultoria manifestação acerca da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Municipal nº 11/2023 de 21 de Julho de 2023, em relação ao qual, passamos a nos manifestar nos termos que se seguem.

Conforme se observa, o objeto do projeto de lei que ora se aprecia (Projeto de Lei 11/2023 de 21 de Julho de 2023), tem por finalidade autorizar o Município de Novais a contratar com o Desenvolve SP — Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

Segundo a justificativa apresentada, no que diz respeito à autorização para contratar com o Desenvolve SP — Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia no montante de até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinados a investimentos, objetivando a aquisição de 02 (dois) ônibus, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

O projeto de lei em questão busca a autorização do Legislativo Municipal para a celebração de contratação com órgão (Agência de Fomento) vinculado ao Governo Estadual com vistas à obtenção pelo Município de recursos necessários para a aquisição de 02 (dois) ônibus visando as condições mínimas de transporte e mobilidade, especialmente no Transporte dos Trabalhadores, regulamentado no Município, trazendo mais segurança e conforto aos usuários.

Ademais, como contrapartida municipal para o recebimento de financiamento por essa outra instância de governo, requer-se também autorização para a concessão de garantias para a respectiva operação de crédito.

Nesse sentido, temos a utilização legítima da competência legislativa disposta para os Municípios nos incisos I e III, do art. 30, da CF/88, c/c os incisos III e V, do art. 167, da CF/88.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

Por fim, pode e deve o Município, autônomo nos termos estabelecidos pelo caput do art. 18, da CF/88, estabelecer contratação com órgãos do Estado, como no caso, com vistas a atingir objetivos em comum - especialmente em face do impacto de políticas de transporte de trabalhadores e em face da população em geral.

Desse modo, para essa Consultoria, está o Município plenamente autorizado pela ordem constitucional em vigor a editar norma com o conteúdo jurídico disposto pelo presente projeto de lei nº11/2023 de 21 de julho de 2023.

Por todo exposto, não há óbice por essa Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 27 de julho de 2023.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 11/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Síntese: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVAIS A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte três, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 11/2023, de 21 de julho de 2023 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 11/2023, de 21 de julho de 2023, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 27 de julho de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Membro

Manoel Cabrera Peres
Membro

Antônio Luiz Vieira de Andrade
Membro